

**LEI Nº 1.102, de 18 de dezembro de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** – Fica autorizado auxílio a ser concedido, pelo Poder Executivo, à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 928.035,00 (novecentos e vinte e oito mil e trinta e cinco reais), a ser repassado através de Termo de Compromisso firmado entre as partes.

**Artigo 2º** – As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês março de 2012.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de dezembro de 2012.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**